



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 005/2016 de 26 de janeiro de 2016.

Dispõe da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB 2016/2018 e dá outras providências.

LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, Prefeita de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 118/2010 de 17 de março de 2010, que dispõe da alteração na composição da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/ FUNDEB.

Art. 1º -NOMEAR os membros do Conselho do CACS/FUNDEB para um mandato de dois anos (2016/2018), os seguintes membros:

1) Representantes do Poder Executivo Municipal

Membro: Damiana Elza de Souza
Suplente: Robeania dos Santos Rodrigues
Membro: Maria Santa de Oliveira
Suplente: Heli Ramos Carvalho

2) Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Membro: Zelacy da Conceição Sousa – Vice Presidente
Suplente: Rosangela Pinheiro da Silva

3) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Membro: Maria Célia da Silva Gomes Borges – Presidente
Suplente: Antônio Carlos Ferreira da Costa



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

4) Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Membro: Maria Aperecida Lima do Nascimento
Suplente: Roberlândia Silva Neto

5) Representante dos Pais de Alunos da Educação Pública

Membro: Maria das Graças Lopes da Silva Batista
Suplente: Arianny da Silva Sousa
Membro: Maria Raimunda Dias Matos
Suplente: Sebastião da Silva Ferreira

6) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Membro: Maria Neuma dos Santos
Suplente: Raimundo Viana Sampaio
Membro: Erinaldo Alves da Silva
Suplente: João Pereira da Silva

Art. 2º - O exercício da Função de Conselheiro não será remunerada, considerando serviço público relevante.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão, em 26 de janeiro de 2016.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
Prefeita de Itinga do Maranhão


Gabinete da Prefeita

**129- Zelador**

Ordem	Inscrição	Nome
01º	100242	Marta Costa de Carvalho
02º	100495	Antonia Aliane da Silva Gonçalves

130-Zelador

Ordem	Inscrição	Nome
01º	100391	Maria de Lourdes Meireles da Rocha
02º	100179	Silmara Dias Campos

131- Zelador

Ordem	Inscrição	Nome
01º	101163	Josyene Rosa dos Santos

132 - Mecânico de Automóvel

Ordem	Inscrição	Nome
01º	101590	Ademir dos Santos Matos

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Pelo presente Edital, a Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Estatutárias, em conformidade com os artigos 8º e 9º e suas alíneas e parágrafos 1º e 2º do Art. 9º, convoca todos os Sindicatos Profissionais filiados e não filiados a esta Federação acima epigrafada de: São Luís, Codó, Rosário, Santa Inês, Açailândia, Imperatriz, Pinheiro, Cururupe, Balsas, Chapadinha, Caxias, Estreito, Presidente Dutra, Bacabal, Vitória do Mearim, Zé Doca, Alto Alegre do Maranhão e Itapecuru-Mirim, Timon, todos no Estado do Maranhão, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se-á no dia 27 de fevereiro de 2016, às 8 horas, com 2/3 (dois terços) dos seus membros, em primeira convocação, não havendo quórum, será realizada uma hora depois, em segunda e última convocação, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) desse total, para tomarem ciência e aprovação da pauta de reivindicação, devendo a deliberação ser tomada pelo votos da maioria dos presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e Aprovação de Filiação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Timon-MA. São Luís-MA, 15 de fevereiro de 2016. FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA - Presidente.

DECRETO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA**

DECRETO Nº 01/2016, DE 6 DE JANEIRO DE 2016. Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem-COBRADE- 1.4.1.1.0 O Prefeito Municipal de Sambaiba, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, XVIII, c/c com Art. 76, I, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Considerando, a longa estiagem que o Município de Sambaiba vem enfrentando e que tem comprometido os mananciais existentes; Considerando, o grave reflexo da estiagem na agricultura e pecuária, provocando a falta de água de boa qualidade para o consumo humano e animal, bem como, a falta de água para a produção agrícola; Considerando, a ausência de precipitações pluviométricas durante os últimos 180 dias terem sido registrados apenas 47,2mm muito aquém do esperado e insignificante para o necessário; Considerando, que esta situação reflete negativamente na economia municipal, em especial a agricultura e pecuária; **DECRETA: Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência, nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre- FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em razão da real situação classificada e codificado como estiagem- COBRADE- 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional. **Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os

órgãos municipais para no âmbito de suas competências, envidarem esforços no sentido de apoiar as ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário. **Art. 3º** - Fica autorizado a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Sambaiba- MA, aos seis (6) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016). **RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 008/2016, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016. Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Itinga do Maranhão/MA. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**, Prefeita de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 213/2014 e a necessidade administrativa e o interesse público: **DECRETA Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Itinga do Maranhão, criado pela Lei Municipal nº 006/199, parte integrante deste Decreto. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão em 1º de fevereiro de 2016. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA** - Prefeita de Itinga do Maranhão.

DECRETO Nº 005/2016, DE 26 DE JANEIRO DE 2016. Dispõe da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB 2016/2018 e dá outras providências. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**, Prefeita de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e; Considerando, a Lei Municipal nº 118/2010 de 17 de março de 2010, que dispõe da alteração na composição da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do CACS/ FUNDEB. **Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho do CACS/ FUNDEB para um mandato de dois anos (2016/2018), os seguintes membros: 1) Representantes do Poder Executivo Municipal Membro: **DAMIANA ELZA DE SOUZA** Suplente: **ROBEANIA DOS SANTOS RODRIGUES** Membro: **MARIA SANTA DE OLIVEIRA** Suplente: **HELI RAMOS CARVALHO** 2) Representante dos Professores da Educação Básica Pública Membro: **ZELACY DA CONCEIÇÃO SOUSA** - Vice Presidente Suplente: **ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA** 3) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Membro: **MARIA CÉLIA DA SILVA GOMES BORGES** - Presidente Suplente: **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA** 4) Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Membro: **MARIA APERECIDA LIMA DO NASCIMENTO** Suplente: **ROBERLÂNDIA SILVA NETO** 5) Representante dos Pais de Alunos da Educação Pública Membro: **MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BATISTA** Suplente: **ARIANNY DA SILVA SOUSA** Membro: **MARIA RAIMUNDA DIAS MATOS** Suplente: Sebastião da Silva Ferreira 6) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Membro: **MARIA NEUMA DOS SANTOS** Suplente: **RAIMUNDO VIANA SAMPAIO** Membro: **ERINALDO ALVES DA SILVA** Suplente: **JOÃO PEREIRA DA SILVA**. **Art. 2º** - O exercício da Função de Conselheiro não será remunerada, considerando serviço público relevante. **Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão, em 26 de janeiro de 2016. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA** - Prefeita de Itinga do Maranhão.



DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
DO MARANHÃO

DECRETO Nº 004/2016, DE 20 DE JANEIRO DE 2016. Dispõe sobre instauração Processo Administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências. A Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, visando apurar notícia de abandono de emprego e acúmulo irregular de cargo público por parte de servidores públicos deste município, **RESOLVE: Art. 1º.** Instituir a Comissão Processante para apurar notícias de prática de conduta vedadas, proibidas, irregulares ou que ocasionem a quebra do dever funcional praticado por servidor público municipal no exercício de sua função, sendo esta composta

pelos seguintes membros: I - **SUELY DANTAS DA SILVA**. II - **RODRIANDERSAN SILVA NASCIMENTO**. III - **WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA**. IV - **EDCELMA GONÇALVES BARBOSA** (suplente) Parágrafo Primeiro. A presidência dos Trabalhos ficará a cargo do primeiro nomeado, a quem compete nomear o secretário da Comissão. Parágrafo Segundo. A Procuradoria Geral do Município prestará a Assessoria e Consultoria Jurídica a esta Comissão Processante. Parágrafo Terceiro. Fica nomeado o advogado, **FERNANDO GRAG NANIN**, Assessor Jurídico Municipal, para atuar no feito como defensor dativo, caso a presidência da comissão assim entenda necessário. **Art. 2º.** O Presente Processo Administrativo reger-se-á pela Lei Municipal nº 030/2002 e subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.112/90. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data e terá vigência até 31 de dezembro de 2016. Gabinete da Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, em 20 de janeiro de 2016. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

DECRETO Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2016. Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo Municipal até a publicação da Lei Orçamentária de 2016. O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, caput, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 2.667/2015, de 14 de agosto de 2015. **DECRETA: Art. 1º** Até a publicação da Lei Orçamentária de 2016, os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pinheiro somente poderão empenhar as dotações orçamentárias, constantes do respectivo Projeto de Lei, destinadas ao entendimento de: I - despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município de Pinheiro relacionadas na Lei nº 2.667/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016; II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde, educação e assistência social; III - outras despesas correntes de caráter inadiável. § 1º A movimentação e o empenho das dotações a que se refere o inciso III do caput ficam limitados aos valores constantes do Anexo a este Decreto, que correspondem a 1/18 (um dezoito avos) do valor previsto no Projeto de Lei de 2016 para cada órgão, observado o limite máximo de 1/12 (um doze avos) do valor previsto no referido Projeto da Lei, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei. § 2º Na execução das despesas de que trata o inciso III do caput deverá ser dada precedência ao empenho, a cada mês, de até 1/12 (um doze avos) do valor anual previsto nos contratos de operação e funcionamento dos órgãos, tais como locação, serviços e manutenção. **Art. 2º** Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 enviada à Câmara Municipal e a respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste Decreto, após a sanção da Lei Orçamentária de 2016, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias. **Art. 3º** Os Secretários, dirigentes dos órgãos setoriais de Planejamento e de Orçamento e de Administração Financeira são responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira das dotações disponibilizadas na forma deste Decreto, de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, e na Lei nº 0000/2015 - LDO. **Art. 4º** Cabe à Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão aos 20 dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, 193ª da Independência, 159ª da Fundação de Pinheiro e 126ª da República. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 004/2016.

LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CARATER INADIÁVEL

CÓDIGO	ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1/18 avos	1/12 avos
0201	GABINETE DO PREFEITO	42.816,67	64.225,00
0202	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	15.400,00	23.100,00
0203	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	37.963,33	56.945,00
0204	ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	408,33	612,50
0205	ASSESSORIA ESPECIAL DE REPRES.INSTITUCIONAL	408,33	612,50
0206	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO	408,33	612,50
0207	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ART. POLÍTICA	3.529,17	5.293,75
0208	COORDENADORIA DE PROJ. CONT. E CONVÊNIOS	408,33	612,50
0209	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8.050,00	12.075,00
0210	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.733,33	5.600,00
0211	SEC. DA GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA	518.466,67	777.700,00
0212	SEC. DO DES. ECON., DA PROD., PESCA E TURISMO	162.965,83	244.448,75
0213	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	325.147,21	487.720,82
0214	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA	41.466,74	62.200,11
0215	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	412.361,11	618.541,67
0216	SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	185.995,83	278.993,75
0217	SECRETARIA DA SAÚDE	372.014,77	558.022,15
0218	SECRETARIA DE ART. INSTIT. E COMUNITÁRIA.	7.350,00	11.025,00
0219	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	12.891,67	19.337,50